



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

OBJETO RESUMIDO: Credenciamento para Prestação de Serviços de análises clínicas (Exames Laboratoriais).

Endereço: Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

Retirada do edital: site: www.oratorios.mg.gov.br – Email: licitacao@oratorios.mg.gov.br
contato CPL – Telefone (31) 3876-9101- horário de 13 as 16:00

Data para apresentação dos envelopes: 09/ 02/2022, até as 09:00 horas.
Data para abertura dos envelopes: 09/02 /2022, às 09:30 horas.

Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Oratórios - Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, através da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório nº **005/2022**, Credenciamento nº **001/2022**, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços em EXAMES LABORATORIAIS, para atendimento das necessidades do Município, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste edital.

1.2 - Integram este edital:

- I) Anexo I – Termo de Referência;
- II) Anexo II - Requerimento de pré-qualificação;
- III) Anexo III – Declaração regularidade e responsabilidade MTE – art. 7º, XXXIII, CR/88;
- IV) Anexo IV - Minuta de Contrato.

2 – OBJETO

2.1 - R\$ 120.119,82 (cento e vinte mil, cento e dezenove reais, e oitenta e dois centavos), conforme descrito no Anexo I.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

3 - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1 – A demanda dos serviços será distribuída entre as CREDENCIADAS, de acordo com as solicitações realizadas pelo Município, observado o número máximo de itens previsto neste Edital;

3.2 - A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.3 - Se, no decorrer da vigência do contrato administrativo comprovar-se a má-qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adiante previstas.

3.4 - A prestação dos serviços poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da CREDENCIADA, sem pagamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.

3.5. A Credenciada deverá fornecer os comprovantes de prestação dos serviços, para análise do Município Contratante, de acordo com a natureza do procedimento.

3.5.1. O pagamento somente será realizado após a confirmação por parte do Município da efetiva prestação dos serviços, considerando ainda a ordem de prestação de serviços emitida pela Prefeitura.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - O extrato deste Edital será publicado DIÁRIO OFICIAL DA AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MUNICIPIOS;

4.2 - A apresentação dos documentos necessários para o credenciamento, especificadas no item 6, poderá ser feita mediante entrega dos mesmos na sede da Prefeitura Municipal de Oratórios, no endereço e prazo constantes do preâmbulo deste Edital.

4.3 - Findo o prazo assinalado acima, não serão aceitos pedidos de credenciamento, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

5.1.1 – Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Oratórios;

5.1.2 – Que forem declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.1.3 – Reunidas sob forma de consórcio.

6 – DO REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 – Para credenciamento, o licitante – **pessoa jurídica**, deverá apresentar:

6.1.1 Requerimento de Pré-Qualificação, preenchido e assinado conforme a minuta constante do **Anexo II**, apensado à documentação exigida, deverá ser apresentada em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, e entregue até o dia, horário e no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6.1.1.1 – Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato, lavrado na forma pública ou particular, esta última **com a firma do subscritor reconhecida em Cartório**, podendo ser apresentado o documento original ou cópia autenticada.

6.1.2 – Deverão ser anexados ao Requerimento de Pré-Qualificação (**Anexo II**) os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via *internet*:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.1.2.2 – Documentação de constituição da pessoa jurídica (com a última alteração, caso ocorra):

6.1.2.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo –se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

6.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;

6.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo III**);

6.1.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011;

6.1.2.09 – Licença de funcionamento expedida pela Vigilância sanitária Municipal, dentro da validade;

6.1.2.10 – Comprovação de Registro do responsável técnico proprietário, sócio ou indicado da licitante na entidade profissional competente;

6.1.2.11 – Comprovação de vínculo do RT com a licitante mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva **folha de registro do livro de empregados** da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa; ou contrato de prestação de serviços do RT com a empresa licitante.

6.2 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena₄



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Prefeitura Municipal.

6.4 - Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

6.5 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitação diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.7 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

6.8 - Caso a empresa opte por enviar sua documentação pelos correios, deverá ser reconhecida a firma do responsável legal da empresa em todos os documentos, sendo que em caso de assinatura digital, somente será aceita esta se comprovada sua autenticidade.

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO

7 - DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a abertura dos envelopes e análise pela CPL, dos Requerimentos de Pré-Qualificação e dos respectivos documentos, será considerada habilitada à assinatura do contrato para Prestação dos Serviços - **Anexo IV**, o licitante que atenda às condições, requisitos e termos deste Edital, sendo o resultado do Credenciamento divulgado através de aviso a ser afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal.

7.2 – A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade de **12 (doze)** meses, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura Municipal, não gerando o direito à contratação, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Havendo interesse da Administração na contratação, a sociedade pré-qualificada será notificada para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis a critério da Prefeitura Municipal.

7.3.1 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pela empresa e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.4 - A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.5 – A Contratante poderá vistoriar a sede e demais instalações da contratada, previamente à contratação e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, para verificação da existência e manutenção das condições materiais e humanas exigidas por este Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 - O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital, terá vigência de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade dos serviços, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

8.3 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos e decisões praticados neste procedimento de Pré-Qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido, endereçado à CPL, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, que decidirá a respeito, nos casos de:

9.1.1 –Habilitação ou inabilitação da licitante;

9.1.2 –Anulação ou revogação da licitação;

9.1.3 –Rescisão do contrato;

9.1.4 –Penalidades aplicadas.

9.2 –Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3 – Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais empresas envolvidas na Pré-Qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma Sociedade.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Comissão.

10 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 – Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação através do telefone, (31) 3876-9101, ou e-mail constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. As respostas serão transmitidas por escrito por e-mail.. 6



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação transmitirá aos interessados que retiraram o edital todas as informações que prestar.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na minuta de contrato - Anexo IV, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.2. As penalidades previstas no Anexo IV poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Pré-Qualificação, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação da sociedade.

12 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

12.1 - A administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial da AMM, podendo, também, serem realizadas pela CPL, pelo email licitacao@oratorios.mg.gov.br.

14 - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

15.2 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

15.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

15.7 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Oratórios, 24 de janeiro de 2022

Maria Aparecida da Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao prestador dos serviços a observância das normas técnicas oficiais.

I. Descrições

Constitui objeto do certame, credenciamento para prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais).

Para as prestações dos serviços acima descritos, o licitante deverá observar os requisitos legais.

II. Dos Valores

- a) Será realizado o pagamento do valor correspondente ao valor contratado.
- b) Estão incluídos no valor descrito no item “a” todo e qualquer custo direto e indireto, inclusive com os profissionais e outros que necessário for para execução dos serviços, materiais e equipamentos.
- c) Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de (nota fiscal) acompanhado de documentação específica de comprovação de cumprimento dos serviços prestados.
- d) O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 120.119,82** (cento e vinte mil, cento e dezenove reais, e oitenta e dois centavos);

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1023	EXAMES LABORATORIAIS - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UN	700,0000	3,7000	2.590,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0002	0313	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA	UN	200,0000	4,9800	996,00
0003	0979	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UN	10,0000	4,9800	49,80
0004	0980	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSEIASE)	UN	10,0000	4,2000	42,00
0005	0366	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	UN	25,0000	3,5100	87,75
0006	0378	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	300,0000	6,4800	1.944,00
0007	0977	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	UN	5,0000	1,8900	9,45
0008	0981	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	200,0000	5,6200	1.124,00
0009	0720	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA BAAR	UN	250,0000	5,6300	1.407,50
0010	0982	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	5,0000	5,9900	29,95
0011	0940	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	50,0000	2,0100	100,50
0012	0941	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	40,0000	3,6300	145,20
0013	0942	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UN	10,0000	10,0000	100,00
0014	0402	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	80,0000	2,8300	226,40
0015	0774	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	100,0000	2,7300	273,00
0016	0966	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	5,0000	9,0000	45,00
0017	0776	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	UN	10,0000	2,7300	27,30



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0018	0967	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	250,0000	2,7300	682,50
0019	0478	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	UN	250,0000	5,7700	1.442,50
0020	0479	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	250,0000	2,7300	682,50
0021	0418	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	100,0000	1,3700	137,00
0022	0461	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	300,0000	9,2500	2.775,00
0023	0497	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	100,0000	2,7300	273,00
0024	0507	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 25 DIHIDROXIVITAMINA D	UN	200,0000	15,2400	3.048,00
0025	0943	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACETONA	UN	5,0000	1,8500	9,25
0026	0944	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	300,0000	1,8500	555,00
0027	0945	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA 1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	5,0000	3,6800	18,40
0028	0986	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	5,0000	15,0600	75,30
0029	0946	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMILASE	UN	100,0000	2,2500	225,00
0030	0328	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	400,0000	16,4200	6.568,00
0031	1022	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	20,0000	13,1300	262,60
0032	0947	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	50,0000	2,0100	100,50



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0033	0948	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	150,0000	1,8500	277,50
0034	0949	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	UN	5,0000	3,5100	17,55
0035	0358	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	20,0000	17,5300	350,60
0036	1024	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CITRATO	UN	5,0000	2,0100	10,05
0037	0950	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CLORETO	UN	50,0000	1,8500	92,50
0038	0951	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	800,0000	3,5100	2.808,00
0039	0952	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	800,0000	3,5100	2.808,00
0040	0953	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1.000,0000	1,8500	1.850,00
0041	0954	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	20,0000	3,6800	73,60
0042	0373	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	20,0000	17,1600	343,20
0043	0374	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	20,0000	17,1600	343,20
0044	0381	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL	UN	20,0000	9,8600	197,20
0045	0955	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA	UN	800,0000	1,8500	1.480,00
0046	0956	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	100,0000	3,6800	368,00
0047	0957	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UN	20,0000	3,6800	73,60
0048	0395	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	20,0000	4,1200	82,40



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0049	0399	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	5,0000	10,1500	50,75
0050	0400	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRIOL	UN	5,0000	11,5500	57,75
0051	0401	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRONA	UN	5,0000	11,1200	55,60
0052	0404	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FENITOÍNA	UN	6,0000	35,2200	211,32
0053	0406	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	300,0000	15,5900	4.677,00
0054	0407	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	60,0000	3,5100	210,60
0055	0968	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	5,0000	4,6000	23,00
0056	0408	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	UN	100,0000	15,6500	1.565,00
0057	0409	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	150,0000	2,0100	301,50
0058	0410	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFORO	UN	50,0000	2,0100	100,50
0059	0958	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DE FOSFATASE	UN	5,0000	2,0100	10,05
0060	0959	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA)	UN	300,0000	3,5100	1.053,00
0061	0415	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1.000,0000	1,8500	1.850,00
0062	0397	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	100,0000	7,8500	785,00
0063	0969	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	20,0000	1,5300	30,60
0064	0970	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UN	5,0000	2,7300	13,65



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0065	0421	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	350,0000	7,8600	2.751,00
0066	0431	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	40,0000	7,8900	315,60
0067	0432	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	25,0000	8,9700	224,25
0068	0433	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	700,0000	8,9600	6.272,00
0069	0440	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	5,0000	9,2500	46,25
0070	0442	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	5,0000	17,1600	85,80
0071	0443	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	UN	10,0000	10,1700	101,70
0072	0960	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LACTATO	UN	5,0000	3,6800	18,40
0073	0445	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE	UN	5,0000	2,2500	11,25
0074	0750	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LITIO	UN	50,0000	2,2500	112,50
0075	0447	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	100,0000	2,0100	201,00
0076	0449	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	15,0000	8,1200	121,80
0077	0452	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UN	5,0000	2,0100	10,05
0078	0454	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UN	10,0000	43,1300	431,30
0079	0457	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	400,0000	1,8500	740,00
0080	0458	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	5,0000	10,2200	51,10



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0081	0459	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	20,0000	10,1500	203,00
0082	0989	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	200,0000	2,8300	566,00
0083	0464	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UN	5,0000	1,4000	7,00
0084	0465	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	40,0000	1,8500	74,00
0085	0463	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	10,0000	2,0400	20,40
0086	0474	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SODIO	UN	250,0000	1,8500	462,50
0087	0777	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	30,0000	10,4300	312,90
0088	0482	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	5,0000	17,1600	85,80
0089	0484	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	400,0000	11,6000	4.640,00
0090	0483	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	50,0000	8,7600	438,00
0091	0488	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UN	400,0000	2,0100	804,00
0092	0485	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	UN	400,0000	2,0100	804,00
0093	0489	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	5,0000	4,1200	20,60
0094	0490	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	1.000,0000	3,5100	3.510,00
0095	0491	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	150,0000	8,7100	1.306,50
0096	0493	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREIA	UN	1.000,0000	1,8500	1.850,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0097	0501	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	250,0000	15,2400	3.810,00
0098	0505	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ZINCO	UN	25,0000	15,6500	391,25
0099	0971	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	5,0000	5,4100	27,05
0100	0398	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	5,0000	4,4200	22,10
0101	0727	EXAMES LABORATORIAIS - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN	300,0000	2,7300	819,00
0102	1027	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	UN	10,0000	3,4000	34,00
0103	0983	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	20,0000	2,8000	56,00
0104	0962	EXAMES LABORATORIAIS - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UN	10,0000	10,6500	106,50
0105	0961	EXAMES LABORATORIAIS - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCETO BASE)	UN	10,0000	15,6500	156,50
0106	0972	EXAMES LABORATORIAIS - HEMATOCRITO	UN	30,0000	1,5300	45,90
0107	0984	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOCULTURA	UN	10,0000	11,4900	114,90
0108	0422	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	1.200,0000	4,1100	4.932,00
0109	0985	EXAMES LABORATORIAIS - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMO	UN	5,0000	5,6300	28,15
0110	0973	EXAMES LABORATORIAIS - LEUCOGRAMA	UN	5,0000	2,7300	13,65
0111	0315	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	5,0000	10,0000	50,00
0112	0316	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	5,0000	10,0000	50,00
0113	0322	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	10,0000	8,6700	86,70



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0114	0993	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UN	5,0000	9,7000	48,50
0115	0324	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	20,0000	2,8300	56,60
0116	0990	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	300,0000	10,0000	3.000,00
0117	0991	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	UN	5,0000	18,5500	92,75
0118	0994	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	10,0000	17,1600	171,60
0119	0995	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	20,0000	17,1600	343,20
0120	0992	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UN	10,0000	5,7400	57,40
0121	0346	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	5,0000	17,1600	85,80
0122	0996	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	30,0000	18,5500	556,50
0123	0997	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	10,0000	18,5000	185,00
0124	0697	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UN	30,0000	18,5500	556,50
0125	0998	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR	UN	5,0000	2,8300	14,15
0126	0999	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	100,0000	11,0000	1.100,00
0127	1000	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	200,0000	16,9700	3.394,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0128	1001	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	10,0000	9,2500	92,50
0129	1018	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	UN	250,0000	30,0000	7.500,00
0130	1003	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	5,0000	18,5500	92,75
0131	1004	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	50,0000	17,1600	858,00
0132	1002	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	10,0000	18,5500	185,50
0133	1005	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	30,0000	11,6100	348,30
0134	1006	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	200,0000	18,5500	3.710,00
0135	1007	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	10,0000	9,2500	92,50
0136	1008	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	5,0000	18,5500	92,75
0137	1019	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UN	200,0000	20,0000	4.000,00
0138	1009	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	5,0000	18,5500	92,75
0139	1010	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	50,0000	17,1600	858,00
0140	0963	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UN	5,0000	5,7900	28,95



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0141	0326	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UN	50,0000	13,3500	667,50
0142	1011	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	150,0000	18,5500	2.782,50
0143	1012	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	5,0000	18,5500	92,75
0144	1025	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UN	5,0000	2,4000	12,00
0145	0978	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UN	5,0000	1,8900	9,45
0146	0974	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CELULAS LE	UN	5,0000	4,1100	20,55
0147	1026	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UN	5,0000	3,7000	18,50
0148	1013	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	80,0000	4,1000	328,00
0149	0403	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	100,0000	1,3700	137,00
0150	0975	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	5,0000	2,7300	13,65
0151	1014	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	UN	5,0000	10,0000	50,00
0152	1028	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	100,0000	1,6500	165,00
0153	1029	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UN	5,0000	1,6500	8,25
0154	1030	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	500,0000	1,6500	825,00
0155	0470	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	300,0000	1,6500	495,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0156	1015	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UN	20,0000	10,0000	200,00
0157	0767	EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	5,0000	2,7300	13,65
0158	0761	EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DO LACO	UN	5,0000	2,7300	13,65
0159	0976	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	5,0000	2,7300	13,65
0160	0411	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	5,0000	10,0000	50,00
0161	0412	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UN	5,0000	10,0000	50,00
0162	0964	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	10,0000	2,7300	27,30
0163	1020	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	200,0000	2,8300	566,00
0164	1017	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	UN	100,0000	2,2300	223,00
0165	1016	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	10,0000	10,0000	100,00
0166	0965	EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UN	10,0000	5,7900	57,90

Total Geral ==> 120.119,82

Valor Total geral: **R\$ R\$ 120.119,82** (cento e vinte mil, cento e dezenove reais, e oitenta e dois centavos)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

ANEXO II – REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (Modelo)

NOME/Razão Social:
Endereço completo:
Inscrição CNPJ/CPF:
Nome e CPF representante legal:
A empresa acima qualificada vem perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oratórios REQUERER sua pré-qualificação para a prestação dos serviços em exames de análises clínicas (exames laboratoriais), descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2022
DECLARA , por fim, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos legais e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2022 , concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital ou em legislação.
_____, _____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

(Assinatura do Responsável)

Observações: O presente requerimento poderá ser preenchido com letra legível, ou datilografado/digitado, não podendo apresentar rasuras.

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**

ANEXO III - DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Oratórios, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ/CPF nº	DATA:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

NOME DO RESPONSÁVEL:	CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

CARIMBO CNPJ:

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Contrato N° ____/2022
Processo N° ____/2022
Credenciamento N° ____/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de credenciada no Credenciamento n.º ??/....., nos termos Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pelo contratado.
- 1.3 - O regime de execução do presente contrato será o indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 - O prazo de entrega dos serviços objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISICÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios até o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, perante apresentação do documento fiscal, que ocorrerá ao final de cada mês, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? (). Observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: ??.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou 24



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Oratórios, em ___ de _____ de 2022

TESTEMUNHA

Nome:

TESTEMUNHA

Nome:

25

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35.439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CPF/CI:

CPF/CI:

Contratante
MUNICIPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

Contratado